



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTOS**

OFÍCIO/PRM/SANTOS/GABCÍVEL/AJDMD nº 1942/2024

Santos, na data da assinatura eletrônica.

Ref.: IC nº 1.34.012.000796/2023-22 (favor mencionar este número na resposta)

Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO. Trata-se de protocolo instaurado para apurar evento que será realizado na Fortaleza da Barra Grande, área tombada pelo IPHAN, denominado Projeto Fort Beach programado para o dia 16/12/2023

Prezado Senhor,

Cumprimentando Vossa Senhoria, encaminho para ciência cópia anexa da decisão de arquivamento do inquérito civil com referência em epígrafe, derivado de seu pedido de providência protocolizado nesta Procuradoria da República.

Observo, outrossim, que, conforme disposto no § 3º do art. 17 da Resolução CSMPF nº 87, de 6 de abril de 2010, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pela Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, poderão as associações civis legitimadas ou quaisquer interessados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos para apreciação.

Ainda, solicito que a resposta seja encaminhada pela internet, por meio da página de serviços eletrônicos do Ministério Público Federal, denominada "MPF Serviços" (<http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>), nos termos da Portaria nº 1.213/2018 da Procuradoria Geral da República.

Aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

RONALDO RUFFO BARTOLOMAZI

Procurador da República

Ilmo.(a) Sr.(a)

JOSÉ MANOEL FERREIRA GONÇALVES

Av. Washington Luís, 452, Gonzaga - CEP: 11.055-000 - Santos-SP
prsp-coord_prm_santos@mpf.mp.br (13)32263700

Presidente da Associação ÁGUAVIVA
Email: contato@guaruja.org.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTOS-SP

Inquérito Civil nº 1.34.012.000796/2023-22

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de uma Notícia de Fato instaurada a partir do encaminhamento, pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, da Notícia de Fato nº 0278.0002702/2023 - II, a fim de apurar a denúncia, apresentada pela Associação Guarujá Viva (AGUAVIVA), sobre eventuais danos estruturais ao complexo arquitetônico da Fortaleza da Barra Grande, área tombada pelo IPHAN, como patrimônio histórico nacional, localizada em Guarujá/SP.

Segundo a representante, haviam sido agendadas datas de final de ano para a realização do evento denominado "Projeto Fort Beach" para o dia 16/12/2023 e para a Festa de Réveillon de 2023/2024.

A denúncia aponta preocupação com possível agravamento na deterioração da construção antiga e de eventual poluição que pode afetar o meio ambiente natural ao redor do bem, assim como solicitou o cancelamento das referidas atividades danosas.

Foram expedidos ofícios para a Prefeitura Municipal do Guarujá, para o IPHAN, SPU, CETESB, IBAMA e Corpo de Bombeiros (docs. nºs PRM-STS-SP-00014286, 14292, 14295, 14325, 14326, 14327, 14338, 14339, 14340/2023 e 00231/2024).

Respostas conforme docs nºs PRM-STS-SP-00014578, 14550, 14577/2023, 00177/2024 e 00505/2024.

Despacho de conversão de notícia de fato em Inquérito Civil sob nº PRM-STS-SP-00000524/2024.

É o breve relatório.

Tendo em vista a ausência de informações a respeito de eventual autorização da municipalidade e dos órgãos federais SPU e IPHAN para a realização do evento, foram

expedidos ofícios, em caráter de urgência, à Prefeitura do Guarujá, ao IPHAN, à SPU, à CETESB, ao IBAMA e ao Corpo de Bombeiros do Guarujá, encaminhando cópia da denúncia, a fim de que fossem adotadas medidas de poder de polícia cabíveis, inclusive embargo ou interdição do evento, caso constatadas tais irregularidades.

Em resposta, o IPHAN confirmou que não havia efetuada autorização ao referido evento e, posteriormente, informou que o evento havia sido cancelado (PRM-STSP-00014578 e 9029/2024).

A Prefeitura do Guarujá encaminhou cópia do processo nº 22505/2023 da Secretaria de Cultura do município, informando que trata-se de solicitação de uso temporário da Fortaleza de Santo Antônio da Barra Grande para a realização de evento de música eletrônica com a participação de DJ's nacionais e internacionais para as festas de final de ano (PRM-STSP-00014550/2023).

O Corpo de Bombeiros encaminhou notícia das redes sociais dando conta de que o evento havia sido cancelado (PRM-STSP-00000131/2024).

A CETESB e o IBAMA informaram, também, o cancelamento do evento nas datas previstas (PRM-STSP-00014577/2023 e 00177/2024).

Além disso, a SPU encaminhou cópia do Contrato de Cessão de Uso Gratuita, referente à Fortaleza da Barra Grande, lavrado entre a União e o Município de Guarujá (Doc nº PRM-STSP-00003959/2024).

A despeito da realização do evento ter sido cancelada, objeto de apuração deste inquérito civil, o IPHAN também informou, por meio do Parecer Técnico nº 384/2023/COTEC IPHAN-SP/IPHAN-SP, que o monumento encontra-se atualmente em estado precário de conservação, bem como apontando ausência de um "*programa mínimo de conservação e zeladoria*" (Anexo 2 do documento PRM-STSP-00000505/2024).

Entretanto, tal informação extrapola o objeto destes autos, que apuram tão somente eventuais irregularidades na realização de eventos no referido bem.

Ato contínuo, foi determinado o encaminhamento de documentos para a SUBJUR, a fim de proceder a instauração de notícia de fato, para apurar a falta de conservação da Fortaleza da Barra Grande, localizada no Guarujá/SP.

Nesse sentido, foi instaurada a NF nº 1.34.012.000584/2024-26, em trâmite no 6º Ofício desta PRM/Santos, conforme certificado sob nº PRM-STSP-00013345/2024.

Diante do exposto, considerando que o objeto deste procedimento, ou seja, os eventos na Fortaleza da Barra não ocorreram e a organização não tem a intenção de realizá-los, entendo que apenas resta arquivar os autos.

Ante o exposto, determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos, submetendo a decisão ao exame da Egrégia 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público

Federal.

Comunique-se a representante, encaminhando cópia desta promoção.

Após, encaminhem-se os autos para exame e deliberação da Egrégia 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no prazo de 3 (três) dias, nos termos do art. 17, §2º, da Resolução nº 87, de 6 de abril de 2010, do CSMPF.

Santos, na data da assinatura eletrônica.

Antonio José Donizetti Molina Daloia

Procurador da República

